

BOLSAS DE FINANCIAMENTO A PROJECTOS DE APOIO A DOENTES

REGULAMENTO

Artigo 1º (Objecto)

- 1.** A ROCHE concederá 5 Bolsas a projectos que visem a dinamização de iniciativas por parte das Associações de Doentes ou outras entidades que, publica e reconhecidamente, se dediquem à promoção da saúde junto de doentes.
- 2.** A submissão das candidaturas às Bolsas implica a aceitação e vinculação ao presente Regulamento.

Artigo 2º (Candidatos)

Poderão candidatar-se às Bolsas Associações de Doentes ou outras Organizações Não Governamentais (“ONG’s”), legalmente constituídas, ao abrigo da lei portuguesa.

Artigo 3º (Candidaturas)

- 1.** As candidaturas deverão ser instruídas dos seguintes documentos:
 - a)** Identificação completa dos Candidatos, contendo os seguintes elementos: Denominação, NIF, Sede, Documento de constituição da Associação/Organização e cópia dos estatutos actualizados da Associação/Organização;
 - b)** Projecto que contenha os seguintes elementos: *Título do Projecto; Resumo; Fundamentação; Objectivo; Descrição detalhada das actividades a desenvolver; Materiais e métodos a utilizar; Afectação de meios técnicos e humanos; Calendário de execução; Orçamento; Referências.*

Caso o projecto inclua uma equipa de investigação, deverão ser apresentados os CV dos investigadores, assim como cópia do certificado de habilitações, cartão de cidadão e NIF.

- c) Declaração do Candidato de aceitação do conteúdo do presente Regulamento.
- 2. Os candidatos poderão apresentar outros documentos, para além dos referidos no n.º 1 deste artigo, que considerem relevantes para a avaliação do projecto.

Artigo 4.º
(Exclusão das Candidaturas)

- 1. Serão excluídas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos previstos no n.º1 do artigo 3.º do Regulamento.
- 2. Serão igualmente excluídas as candidaturas que sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado no artigo 5.º do Regulamento.
- 3. A ROCHE reserva-se o direito de excluir qualquer candidatura que não preencha os requisitos ou objectivos a que as Bolsas se destinam.

Artigo 5.º
(Prazo e Modo de Apresentação das Candidaturas)

- 1. As candidaturas deverão ser apresentadas até às 23h59 do dia 15 de abril de 2017.
- 2. As candidaturas deverão ser submetidas, por via electrónica, no site www.roche.pt

Artigo 6.º
(Análise das Candidaturas)

- 1. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Inovação e pioneirismo;
 - b) Relevância do projecto;
 - c) Número de doentes apoiados pela Associação;
 - d) Número de associados, seguidores em redes sociais e relevância mediática medida em número e frequência de notícias publicadas, devidamente declarados;
 - e) Existência de colaborações com outras instituições nacionais ou internacionais;
 - f) Adequação aos temas propostos anualmente e descritos no Artigo 13º.

Artigo 7.º

(Júri)

1. A análise das candidaturas e a proposta de decisão de atribuição das Bolsas será feita por um Júri.
2. O júri será constituído por um mínimo de 5 elementos, todos com mérito e experiência reconhecida na área da saúde ou com reconhecimento público noutras áreas de intervenção social e cívica, sendo um dos membros colaborador da ROCHE e os outros quatro convidados pela ROCHE.
3. O júri analisará as candidaturas com total independência.
4. As decisões do Júri são tomadas por maioria de votos.
5. O Júri poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos sobre os candidatos ou sobre as candidaturas, se entender adequado à boa avaliação dos mesmos.
6. O Júri poderá propor que não sejam atribuídas Bolsas caso nenhuma das candidaturas satisfaça os requisitos ou os objectivos pretendidos, sem necessidade de invocar qualquer tipo de razão ou fundamento para o efeito.

Artigo 8.º (Divulgação da

Decisão do Júri)

As decisões do Júri quanto à atribuição de Bolsas serão comunicadas aos candidatos.

Artigo 9.º (Valor

das Bolsas)

As Bolsas a atribuir pela ROCHE terão os seguintes valores:

- a) Uma de 15 mil euros;
- b) Duas de 10 mil euros;
- c) Duas de 5mil euros;

Artigo 10.º (Execução

do Projecto)

1. Os candidatos vencedores das Bolsas obrigam-se a comunicar à ROCHE a data de início efectivo do projecto.
2. Os projectos devem iniciar-se obrigatoriamente no ano da concessão da bolsa.
3. Os candidatos vencedores das Bolsas obrigam-se a enviar à ROCHE um relatório de progresso e de execução financeira do projecto.
4. No termo da execução do projecto, os candidatos vencedores das Bolsas obrigam-se a enviar à ROCHE um relatório final de execução do projecto.
5. Caso se verifique que o projecto objecto de Bolsa não se encontra a ser executado ou que não foi executado para os fins a que se destina, a ROCHE terá direito a exigir a devolução do montante total da Bolsa atribuída.
6. Os candidatos vencedores das Bolsas são obrigados a emitir um documento comprovativo dos montantes pecuniários recebidos, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com a menção de que o donativo é concedido sem contrapartidas, bem como a cumprir as obrigações fiscais declarativas a esse respeito. Os candidatos devem cumprir todas as declarações legais em vigor que regulam os apoios às Associações de Doentes ou ONG's que operam na área da saúde, em benefício dos doentes.

Artigo 12.º (Esclarecimentos e Disposições Finais)

1. Para qualquer esclarecimento adicional, os candidatos deverão enviar um e-mail para o endereço de email bolsas@roche.com
2. A ROCHE reserva-se o direito de alterar, a qualquer altura, o presente Regulamento, incluindo os membros do Júri e os prazos previstos no Regulamento.

Artigo 13.º (Projectos e Temas preferenciais)

Os projectos e temas preferenciais para o ano de 2017 são aqueles que, nomeadamente:

1. Incrementem a participação dos cidadãos e dos doentes nos processos de decisão em saúde;

2. Informem os doentes dos seus direitos de acesso à informação e ao envolvimento nas decisões individuais de tratamento;
3. Tenham uma vertente digital (web, redes sociais);
4. Abordem os temas
 - a) Cancro da mama;
 - b) Imunoterapia;
 - c) Esclerose múltipla;
 - d) Hemofilia
5. Incidam sobre o tema “Inovação Terapêutica”.